



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.566/2003.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.198/97, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, QUE “DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO CENTRO E DIVISÃO DA CIDADE EM BAIRROS, VILAS E JARDINS, PARA MAIS PRECISA ORIENTAÇÃO DAS PESSOAS E MAIS FÁCIL CONTROLE ADMINISTRATIVO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.198/97, de 1º de dezembro de 1997 com a edição desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 10 - “BAIRRO SANTA ISABEL” inclui a área delimitada entre a Avenida Rafael Ancone Sobrinho, Rua N, Avenida Lourival da Silva Pontes, Avenida João Mansur, até encontrar com a Avenida Rafael Ancone Sobrinho, onde teve início a descrição do perímetro”.***

**Art. 2.º** - A Prefeitura Municipal fornecerá, sem nenhum ônus, as certidões necessárias às averbações no cartório de registro de imóveis, das alterações porventura ocorridas nos títulos da propriedade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 16 de dezembro de 2003.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**